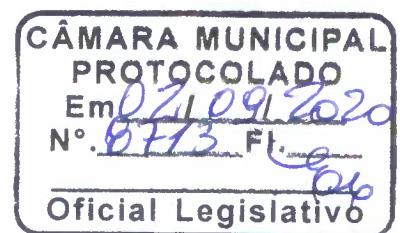


LDO
Lei de Diretrizes
Orçamentárias
2.021

Prefeitura Municipal de
São Francisco de Assis -
RS



Administradores:
Rubemar Paulinho Salbego
Paulo Renato Corteline

Of. n° 337/2020 São Francisco de Assis , em 31 de agosto de 2020.

Exmº. Senhor
Vasco Henrique Azambuja de Carvalho
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
São Francisco de Assis-RS

Assunto: Projeto de lei n° 33/2020 e 34/2020

Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste encaminhar os projetos de Lei n° 33/2020, que trata da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de São Francisco de Assis para o exercício financeiro de 2021 e o Projeto de Lei n° 34/2020 que altera a Lei n° 1074/2017- Plano Plurianual 2018 a 2021.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias tem por objetivo estabelecer as diretrizes, prioridades e metas da administração, orientando a elaboração da proposta orçamentária para o próximo exercício, compatibilizando as políticas, objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual – PPA com as ações previstas nos orçamentos, possibilitando assim sua consecução.

Se faz necessário realizarmos alteração no Plano Plurianual 2018 a 2012, acrescentando metas e objetivos para se adequar ao projeto da LDO ora encaminhado junto a alteração proposta.

O projeto em questão busca promover uma discussão sobre a ligação e a adequação entre receitas e despesas públicas e as prioridades orçamentárias através da apresentação prévia, no ANEXO DE METAS FISCAIS, do montante que se espera arrecadar, bem como as despesas programadas, indicando, também, o resultado necessário para a obtenção do equilíbrio das contas públicas.

Desta forma, as normas e critérios para elaboração da LDO, terão de ser, necessariamente, os previstos na Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Município, Lei Federal 4320/64, bem como nas demais normas que regem o tema, notadamente as instruções técnicas da Secretaria do Tesouro Nacional e também as do Tribunal de Contas do Estado de Rio Grande do Sul.

Em relação ao Anexo de Metas e Riscos Fiscais, sua elaboração será de acordo com as normas de padronização da STN – Secretaria do Tesouro Nacional, previstas na Portaria n° 462/2009 e suas alterações.



PELO CAMPO E CIDADE
ADM. 2017 - 2020

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO FRANCISCO DE ASSIS - RS



Para o exercício financeiro de 2021 foi previsto o montante de arrecadação de R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) e as despesas de igual valor, abrangendo as três unidades Gestoras, ou seja, a Prefeitura e Câmara Municipal e o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais, montantes estes, calculados com base em indicadores financeiros previstos para 2021, como por exemplo, projeção de inflação média anual de 3,00 %, crescimento do PIB nacional de 1,50 % e demais variáveis que norteiam a economia brasileira para o ano vindouro, bem como, estão inclusos neste montante, os valores ainda não liberados das operações de créditos pleiteadas pela município, os contratos de repasses e convênios celebrados até 2020 e também outros já encaminhados e com expectativa de recebimento em 2021, que poderão ser apreciadas pelos nobres edis, na análise detalhada deste projeto de lei.

Vale lembrar que os valores aqui apresentados poderão ser alterados, se necessários, no momento da elaboração do Orçamento Anual, se mudanças significativas ocorrerem até aquela data.

Certo de contar com a pronta aprovação do projeto de lei, renovo votos de estima e apreço.

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

Projeto de LEI nº 34/2020

ALTERA A LEI Nº 1074/2017 - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE 2018 a 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sul, Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

metas: Art. 1º - É alterada a Lei nº 1074/2017- Plano Plurianual 2018 a 2021 acrescentando as seguintes

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO

PROGRAMA: 0146- Promoção do Esporte

OBJETIVO: Incentivar que os jovens realizem atividades físicas, ocupando os horários ociosos, para um bom desenvolvimento físico.

P	Ação:1.061	Escolinha Esportiva Municipal	Escolinha	Meta Física	1
	Produto:	Escolinha			
	Função:27	Desporto e Lazer			
	Subfunção: 812	Desporto Comunitário		Valor	30.000,00
P	Ação:1.074	CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO CV 897337/2019	Complexo	Meta Física	1
	Produto:	Complexo Esportivo			
	Função:27	Desporto e Lazer			
	Subfunção:812	Desporto comunitário		Valor	501.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0102- Incentivo a Agricultura Familiar

OBJETIVO: Fixar o homem no campo na propriedade, reduzindo o êxodo Rural, promovendo a melhoria da qualidade de vida ou agregando valores aos produtos primários.

P	Ação: 1.065	AQUIS. DE IMPLENTOS AGRÍCOLOS CV 902889/2020	Equip	Meta Física	
	Produto:	Implementos Agrícolas			
	Função: 20	Agricultura			
	Subfunção: 601	Promoção da Produção Vegetal		Valor	105.275,00
P	Ação: 1.072	AQUIS. DE PATRULHA AGRÍCOLA CV 902595/2020	Patrulha	Meta Física	1
	Produto:	Patrulha Agrícola			
	Função: 20	Agricultura			
	Subfunção: 601	Promoção da Produção Vegetal		Valor	210.600,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA :0147- Promoção Cultural

OBJETIVO: Promover o desenvolvimento cultural, oferecendo a população meios para pesquisas e laser , resguardando o patrimônio histórico, calendários de eventos.

P	Ação:1.076	REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO MUSEU CÔNEGO HUGO CV 899117/2020	Museu	Meta Física	1
	Produto:	MUSEU			
	Função:13	Cultura			
	Subfunção:392	Difusão Cultural		Valor	239.811,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0122-pavimentação ruas

OBJETIVO: Ampliação das vias urbanas para possibilitarem melhores condições de trafegabilidade e saneamento.

P	Ação:1.077	PAVIMENTAÇÃO RUA ERNESTO ALVES E CARLOS GOMES CV 015605/2020	ruas	Meta Física	2
	Produto:	Ruas pavimentadas		Valor	
	Função:15	Urbanismo			
	Subfunção:451	Infra estrutura urbana			247.856,00

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

Rubemar Paulinho salbego,
Prefeito Municipal